



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 50/2025

Autoria: **JOAO MARCELO MARTINS VIEIRA**

INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos Artigos 226 e 227 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que seja implantado e executado a Lei Lucas nº 13.722/2018, para qualificação em primeiros socorros de funcionários e professores da Rede Municipal de Ensino.

Justificativa: Senhora Prefeita, a presente indicação é de suma importância, pois a Lei nº 13.722/18 instituída e denominada como "Lei Lucas" torna obrigatória a realização de cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros aos funcionários e professores que possuem contato direto com os alunos e professores de creches e escolas da rede pública municipal e particulares, instaladas no município. O objetivo é evitar a ocorrência de casos semelhantes, como a do menino Lucas Begalli Zamora, de Campinas. A criança, de 10 anos, morreu após se engasgar durante um lanche em um passeio escolar no município de Cordeirópolis, interior de São Paulo. Portanto é de grande importância que o Poder Público implante e execute esta Lei e que seja eficaz.

Faz-se necessário também que o Executivo, junto com o Legislativo, elabore ações diretas e unam forças para propagar a importância do treinamento em primeiros socorros. Temos o dever de fazer algo para evitar que novas situações trágicas como essa se repita; garantindo o atendimento a situações de urgência e emergência até que o serviço médico especializado chegue ao local ou o paciente até médico.

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul, 14 de Março de 2025.

João Marcelo Martins Vieira
Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP	
PROTOCOLO Nº	145/2025
Data:	19/03/25 Hora: 16:49
Serviço:	Quintana

Silvania Aparecida Garcia Marvulle
Controladora Interna



Anexo

Lei Lucas

A Lei criada em setembro de 2017 a partir da iniciativa da mãe e advogada Alessandra Begalli Zamora ficou conhecida como “Lei Lucas”, em lembrança ao estudante Lucas Begalli Zamora, de 10 anos, que faleceu após se engasgar ao comer um cachorro quente em um passeio escolar, em Cordeirópolis, no interior de São Paulo.

No dia 27 de setembro de 2017, Lucas, de apenas 10 (dez) anos, participou de um passeio escolar pelo colégio onde estudava na cidade de Cordeirópolis (SP). Durante o passeio, foi servido pelos professores, na hora do lanche, um cachorro-quente e Lucas se engasgou com um pedaço de salsicha e não foram realizados os primeiros socorros, o que demonstra um despreparo dos funcionários que acompanhavam essas crianças. O socorro médico quando chegou já o encontrou em morte cerebral e ele veio a óbito dois dias depois da data do fato, em decorrência de asfixia mecânica.

Neste sentido, em outubro de 2018, o então presidente Michel Temer sancionou a Lei Lucas, que obriga a todas as unidades escolares de ensino de educação básica e de recreação infantil a promover a capacitação de professores e funcionários em noções de primeiros socorros no primeiro atendimento.

Consideram-se primeiros socorros, para efeitos do presente lei, todas as medidas que se aplicam de imediato à pessoa acidentada ou acometida de mal súbito enquanto se aguarda assistência médica. O treinamento em primeiros socorros é um suporte básico de vida, sendo um conjunto de procedimentos de emergência que deve ser aplicado a uma pessoa em perigo. Esse primeiro atendimento, tem o objetivo de manter os sinais vitais da vítima e evitar o agravamento de seu estado até que receba assistência especializada, para que isto aconteça, precisam-se conhecer as técnicas corretas. Com a capacitação e treinamento em primeiros socorros os professores e funcionários estarão aptos a multiplicar o projeto de lei entre os alunos que por sua vez disseminarão em seus lares e na nossa comunidade.